



**LEI Nº 4.450/2015.**

**AUTORIZA ASSINAR TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS COM O BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DESTA ENTIDADE FEDERADA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ALTAIR CARDOSO RITES**, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a assinar em nome do Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, em favor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, objetivando a constituição de uma parceria entre os COOPERANTES, onde o SANTANDER, de acordo com as condições do PROGRAMA AMIGO DE VALOR, divulgará o programa e coordenarão as doações feitas por seus empregados, clientes e empresas coligadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de DIONÍSIO CERQUEIRA/SC., sendo que o SANTANDER acompanhará, direta ou indiretamente, concedendo apoio técnico no desenvolvimento da PROPOSTA DE AÇÃO indicada pelo CONSELHO.

Art. 2º A exemplo do Chefe do Poder Executivo Municipal, assinarão conjuntamente o respectivo TERMO DE COOPERAÇÃO, PARCERIA E OUTRAS AVENÇAS com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, o PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Ente Federado, conforme exigências do respectivo BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução dos determinantes nesta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DIONÍSIO  
CERQUEIRA, 29 DE OUTUBRO DE 2015.

**ALTAIR CARDOSO RITTES**

Prefeito Municipal

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado nesta mesma data na forma da Lei.  
Data 29/10/2015.

**JEFERSON JONAS ÁVILA**

Secretário Municipal